



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ

Estado do Espírito Santo

**CPS/PGM/N.º 000064/2023 /PMG**

Processo Nº 000339/2023

Identificação do TCE: 2023.027E0500004.09.0003

## CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Pelo presente instrumento particular de contrato de prestação de serviços por tempo determinado, que entre si fazem, de um lado o **MUNICÍPIO DE GUAÇUÍ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça João Acacinho, 01 - nesta cidade, inscrito no CNPJ/MF n.º 27.174.135/0001-20, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO representado interinamente por HELIDA APARECIDA BORGES PIROVANI portador do CPF: 172.604.217-03, RG: residente à RUA DICKSON ALVES LOUREIRO, 102 - SAO JOSE GUACUI - GUAÇUI - ES - CEP: 29560-000,, nos termos da Lei municipal nº 3.733/2010, regulamentada pelo Decreto municipal Nº 7.255/2010, denominado CONTRATANTE, e de outro lado, a empresa **D L CASATI PITZER LTDA, inscrito(a) no CNPJ/CPF sob o nº. 47.181.355/0001-98, com sede no(a) RUA RIO GRANDE DO NORTE, 490 - AMA NORTE - GUAÇUI - ES - CEP: 29560000, neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a). LEONARDO PITZEER DE OLIVEIRA CASATI, inscrito(a) no CPF sob. o nº 088.501.747-13, denominada CONTRATADA, têm entre si pôr justo e contratado o que subsegue:****

### CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO, CONFORME TERMO DE REFERENCIA. DISPENSA DE LICITAÇÃO ART. 24 II.**

Descrição:

**000001-SERVICO DE INSTACAO DE AR CONDICIONADO**

### CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO

O prazo de vigência do presente contrato será de **08 de março de 2023 à 07 de março de 2024.**

### CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a quantia total de **R\$ 13.500,00 (treze mil quinhentos reais)**, referente aos serviços prestados no período constante da Cláusula Segunda deste ato.

§ 1º - Os pagamentos serão realizados de acordo com os serviços prestados, mediante apresentação de Nota Fiscal.

§ 2º - O valor descrito acima é fixo e irreeajustável.

### CLÁUSULA QUARTA: Do Processo Licitatório

Dispensado da licitação, de acordo com o artigo 24 inciso II da lei 8.666/93 e suas alterações.

### CLÁUSULA QUINTA: DOS RECURSOS

Os recursos necessários ao pagamento das despesas inerentes a este contrato, correrão à conta das dotações orçamentárias abaixo:

**00077-1500002500 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA (08000802.1236500132.027.0001.33903900000.150000250000 - 1001)**

### CLÁUSULA SEXTA: DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, se as partes assim o desejarem, mediante notificação escrita com antecedência mínima de 30 (tinta) dias.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ

Estado do Espírito Santo

## CLÁUSULA SÉTIMA: DA RESPONSABILIDADE E PENALIDADES

Compete a Contratada:

- a) Oferecer condições para execução dos serviços objeto deste contrato, independente de qualquer alegação;

Compete ao Contratante:

- a) Fiscalizar os serviços prestados;

## CLÁUSULA OITAVA: DAS PENALIDADES E SANÇÕES

A empresa contratada deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para prestação dos serviços constantes do contrato, sujeitando-se às penalidades constantes no artigo 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

## CLÁUSULA NONA: DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Guaçuí, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em três vias de igual teor e forma, para igual distribuição, para que produza seus efeitos legais.

Guaçuí-ES, 08 de março de 2023.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - INTERINA**  
**HELIDA APARECIDA BORGES PIROVANI**

**D L CASATI PITZER LTDA**  
*Contratada*

TESTEMUNHAS:

01: \_\_\_\_\_

02: \_\_\_\_\_